



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 05/2023 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: nove de março de dois mil e vinte e três

INÍCIO: nove horas e trinta e sete minutos

TERMO: doze horas e quatro minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a quinta reunião, ordinária, de dois mil e vinte e três, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e sete minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ HENRIQUES:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, destinado a intervenção dos membros do Executivo, tomou a palavra o Senhor Vereador do PS, André Henriques, para apresentar duas questões à Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Com referência a um assunto que disse estar a agudizar-se, relacionado com o desporto, e em particular com a secção de basquetebol do Anadia Futebol Clube, o Senhor Vereador falou do problema da falta de espaços para os treinos com que se debate a secção, que tem diversas equipas, femininas e masculinas, em diferentes escalões de formação. No momento, acrescentou, utiliza o Pavilhão Municipal de Anadia e o Pavilhão de Vila Nova de Monsarros, mas para encaixar todos os treinos, há jovens que treinam depois das vinte e uma horas, ao que acresce o facto de o piso do Pavilhão de Vila Nova de Monsarros não se encontrar nas melhores condições para a prática da modalidade, potenciando lesões.-----

---- Perante o exposto, e sabendo que existem outros equipamentos no concelho, alguns municipais e outros privados, disse que gostaria de perceber se o Município estaria disponível para rever a sua política de utilização do Pavilhão de Desportos de Anadia, que não é disponibilizado para a prática corrente e formativa dos jovens, mas antes reservado para eventos, de forma a minimizar o impacto da falta de espaços mencionada. E, não existindo essa vontade de revisão da política, perceber se o Município estaria disponível para apoiar as alternativas ao Pavilhão de Desportos de Anadia, custeando eventual despesa a existir com a cedência dos equipamentos dos Salesianos de Mogofores e do Colégio Nossa Senhora da Assunção, em Famalicão, à semelhança do que em tempos aconteceu.-----

---- Quanto ao evento Millésime, e à aprovação do apoio, até vinte e cinco mil euros, à Comissão Vitivinícola da Bairrada, deliberado pelo Executivo Municipal em fevereiro último, o Senhor Vereador do PS, André Henriques, falou de um procedimento que aparece recentemente no portal base.gov, para criação, acompanhamento,

produção, montagem e desmontagem das estruturas e cenários do Encontro Nacional de Espumantes, cujo adjudicatário é a empresa Pedro M. Silva, pelo valor de vinte e nove mil, quatrocentos e sete euros mais IVA, ou seja, trinta e seis mil euros, concluiu. Assim, disse pretender perceber como aqueles trinta e seis mil euros encaixariam na proposta apresentada e aprovada em sede de Executivo Municipal, na reunião ordinária de nove de fevereiro último.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE SAMPAIO:**-----

---- O Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, interveio para responder às questões expostas pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, começando por reconhecer que o horário dos treinos não seria o melhor, mas aquele que se adequa às instalações que os clubes têm ao seu dispor. Aproveitou, então, para recordar a decisão tomada logo desde a construção daquele equipamento, no sentido de definir que o Pavilhão de Desportos de Anadia seria um pavilhão multiusos, aliás, como grande parte dos concelhos tem, que se encontra disponível para diversas atividades, e não apenas para desporto. E, quanto a esta última, destacou a disponibilidade das instalações para a realização de estágios de diversas equipas, uma atividade que envolve importantes áreas para a economia do concelho, como a hotelaria ou a restauração.-----

---- Não obstante, disse que sempre estiveram e continuam recetivos a estudar com o Anadia Futebol Clube, e com outros clubes, a possibilidade de utilizar o Pavilhão de Desportos de Anadia para atividades pontuais, ainda que, complementou, já tenha sido comunicado ao Anadia que a utilização não poderia acontecer de forma regular, sob pena de inviabilizar a utilização daquela infraestrutura por parte dos cidadãos de Anadia. Acrescentou, ainda, que o Pavilhão Municipal se encontra completamente dedicado ao desporto, e utilizado pelo Anadia Futebol Clube, e reforçou que o Pavilhão de Desportos é multiusos, apesar de também usado para desporto, pelo que não poderiam dizer que o Anadia Futebol Clube o poderia utilizar porque depois iriam falhar com o Clube, rematou.-----

---- Quanto ao Pavilhão de Vila Nova de Monsarros, antecipou que iria ser objeto de uma intervenção ao nível da cobertura, e posteriormente do piso, passando a ser, provavelmente, o melhor pavilhão do concelho. Em resultado, explicou, constituir-se-ia, desse modo, uma ajuda para o Anadia Futebol Clube, e para outros clubes que queiram interagir com o Anadia.-----

---- Destarte, não deixou de referir que a realidade de outros concelhos é bem diferente daquela a que os clubes do concelho estão habituados, concluindo, contudo, que estes continuariam a poder contar com a colaboração do Município de Anadia na disponibilização de instalações desportivas. Ainda assim, afirmou que teriam de encontrar um ponto de equilíbrio entre as instalações propriedade do Município de Anadia, de forma a estarem também disponíveis para outras atividades importantes para a economia do concelho, e para a população em geral, conforme mencionado. Quanto a outros pavilhões existentes no concelho, adiantou que estariam disponíveis para dialogar com as entidades e com o Anadia Futebol Clube.-----

---- Em resposta à questão exposta sobre o evento Millèsime, o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, explicou que o mesmo tem um orçamento global, que se traduz na soma dos dois mencionados pelo Senhor Vereador André Henriques. Assim, referiu que foi separada a parte mais técnica do evento, correspondente à logística de acompanhamento, de coordenação, e de relação com os produtores, relativamente à qual o Município de Anadia procurou a colaboração da Comissão Vitivinícola da Bairrada pelo facto de não deter um

know how tão apurado.-----

---- Depois, complementou, uma segunda componente respeita à aquisição de um conjunto de estruturas, que se impunha na primeira edição do evento, mas que poderia ser utilizado em edições futuras, e que implica um investimento maior, mas para a qual já não foi necessário recorrer ao *know how* da Comissão Vitivinícola da Bairrada, concluiu.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PSD, JOÃO NOGUEIRA DE ALMEIDA:**-----

---- Também para intervir no período de antes da ordem do dia, tomou a palavra o Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, para dar conta, e lamentar, que, mais uma vez, os Vereadores da oposição tinham tomado conhecimento da posição do Município de Anadia sobre o plano ferroviário nacional pela comunicação social. Assim, disse que não veria problema em ser, pelo menos, remetido um *mail* aos Vereadores, dando nota da posição tomada pela maioria no Executivo em determinada data. A terminar, acrescentou, ainda, que apesar de o documento fazer parte dos assuntos para conhecimento da reunião em curso, a Câmara continuava a fazer o que sempre vinha fazendo: falava quando necessitava, mas quando tomava posições com alguma relevância não informava a oposição, quando deveria, sublinhou.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No seguimento da intervenção concretizada pelo Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por esclarecer tratar-se do plano ferroviário nacional e não da questão da linha de alta velocidade em concreto. Em oportunidade, referiu que o período de discussão pública do plano ferroviário nacional quase passava despercebido, e que até a forma como a publicitação tinha sido feita entende que não cumpria a legislação em vigor, como, aliás, poderiam perceber da posição do Município de Anadia transmitida ao Ministro das Infraestruturas. Complementou que a pronúncia do Município ocorreu mesmo no final do período de discussão pública do plano ferroviário nacional, que engloba, também, a linha de alta velocidade. Concluiu, assim, que essa pronúncia versou, igualmente, sobre a linha, recordando que a mesma está encaixada no plano, e recordando, ainda, a questão do transporte de mercadorias, que aparece no processo de forma muito ténue. Bem assim, disse ter alertado para outras situações que se encontram de uma forma quase dissimulada no plano ferroviário nacional. E, temendo que o período de discussão pública da linha de alta velocidade, que supostamente já deveria ter acontecido, ocorra nos mesmos termos do plano ferroviário nacional, disse, então, ter marcado, desde logo, a posição do Município de Anadia.-----

---- Admitindo a sua falha na falta de comunicação aos Vereadores da oposição, disse ter sido quase em cima da data do termo do período de discussão pública que se pronunciaram sobre a posição do Município de Anadia relativamente ao plano ferroviário nacional. Ainda assim, mencionou que deveria existir o alerta, da parte de qualquer uma das partes (maioria no Executivo ou oposição), de forma a que, em sede de consulta pública da linha de alta velocidade, nomeadamente do troço que liga Porto-Soure, a população de Anadia se possa manifestar.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal aproveitou, ainda, em relação à questão exposta pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, sobre o Anadia Futebol Clube, para reforçar que o Município de Anadia estaria disponível para ajudar, e gostaria de ir mais além, mas em termos financeiros não poderia dar apoios diretos ao Anadia Futebol Clube, atendendo à situação do Clube, a qual, sublinhou, não apenas se mantinha,

como, inclusive, se tinha agravado, segundo informação não confirmada e ainda não sustentada/documentada que lhe tinha chegado ao conhecimento. Concluiu o tema, partilhando a sua apreensão relativamente à situação bastante delicada e preocupante para o futuro do Anadia Futebol Clube.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PSD, JOÃO NOGUEIRA DE ALMEIDA:**-----

---- Suportando-se da notícia publicada no Jornal da Bairrada, o Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, reiterou que nada custaria enviar um *mail* a informar da tomada de posição, porquanto era muito incómodo tomarem conhecimento da posição do Município de Anadia pela comunicação social. Disse, ainda, não estar a colocar em questão o que a Senhora Presidente tinha acabado de dizer, mas sublinhou que em um regime democrático existem deveres de informação gerais, que deveriam ser respeitados. Contudo, os Vereadores da oposição não estavam informados.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE SAMPAIO:**-----

---- De seguida, interveio novamente o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, que disse compreender a posição dos Vereadores do PSD, e, reforçando as palavras da Senhora Presidente, adiantou que os elementos da maioria no Executivo iriam tentar melhorar esse aspeto.-----

---- Sobre o Anadia Futebol Clube, e não retirando o mérito da questão exposta pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, partilhou que a preocupação reside no facto de saberem que o clube tem uma condição financeira difícil, com uma penhora há mais de um ano por resolver, e que o Município de Anadia não pode prestar apoio a pais que pretendem organizar um simples torneio, precisamente pela situação que o Clube vive, e que hipoteca o seu futuro.-----

---- Em oportunidade, e sobre o plano ferroviário nacional, comentou que o comunicado recentemente emitido pelo PS era revelador de um desespero que considera incrível, ainda que possa compreender, politicamente, a necessidade sentida pelo PS de defender algo em que não acredita, isso pelo que conhece dos seus elementos, sublinhou. Destarte, observou não ser correto lançar um comunicado divulgando informações que não correspondem à verdade, isso porque, como bem sabiam, nenhum dos traçados tinha sido abandonado, incluindo o traçado que passa pelas vinhas. Ao que acresce o facto de o Município de Anadia não dispor de qualquer informação concreta sobre os mesmos, mas tão só de linhas. E, conforme documento oportunamente apresentado ao Executivo Municipal, seria do conhecimento do Senhor Vereador do PS que ambos os traçados seriam submetidos a estudo de impacte ambiental.-----

---- Já quanto ao novo traçado, complementou, que não passa de mais uma linha, sem qualquer estudo a suportar, e que atravessa o núcleo de casas de Vilarinho do Bairro e de outras povoações, poderia deduzir, do comunicado, tratar-se do traçado que o PS apoia. Por tudo isso, reforçou que o que era dito no comunicado era pura mentira, pelo que não poderia deixar de lamentar a postura do PS. A terminar, observou, ainda, que o PS poderia marcar a sua posição sem recorrer à mentira, apesar de compreender que se aproximaria mais um período de eleições, porque defender as suas ideias, as suas ideologias, era algo bem diferente de baixar-se à mentira para defender algo em que não acreditam.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ HENRIQUES:**-----

---- No seguimento da intervenção concretizada pelo Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, o Senhor Vereador do PS, André Henriques, começou por dizer que a questão da ferrovia tinha nascido da moção de

censura ao traçado, apresentada pelo MIAP, com uma argumentação fraca. E, em oportunidade, recordou que o PS não tinha votado contra essa moção de censura. Aproveitou, também, para dizer que, em sua opinião, era muito baixo utilizar os meios da Câmara para fazer um comunicado com insultos, quando o comunicado do PS não tinha insultos, sublinhou.-----

---- Entretanto, e em contraponto à menção feita a mentiras e a omissões, lembrou que a moção de censura aos traçados tinha sido apresentada ao Executivo em maio, e à Assembleia Municipal em junho, e logo no dia vinte e oito de junho a maioria no Executivo tinha recebido as Infraestruturas de Portugal. Nessa reunião, acrescentou, foi obtida informação de um terceiro traçado, mas nada foi dito até a carta ser conhecida em outubro. Perante o exposto, concluiu que, uma vez conhecida essa informação, a maioria no Executivo não poderia desculpar-se com o facto de não saber exatamente onde passa o traçado, até porque conhece que vai passar por cima de uma zona urbana, questionando, a rematar, onde se encontrava a moção de censura a esse terceiro traçado.-----

---- Ainda sobre o tema, revelou que também considera que nenhum dos três traçados tenha sido abandonado, encontrando-se todos em cima da mesa. E, por isso, transmitiu não perceber que o comunicado emitido pela Câmara dê a entender que tem preocupação com todos os traçados, e não apenas com a mancha vitivinícola, quando no dia sete de março último publicou uma notícia, com a fotografia da Senhora Presidente da Câmara Municipal com a Senhora Ministra da Agricultura, em que reitera a sua preocupação com a mancha vitivinícola, sem fazer qualquer menção à mancha urbana. Logo no dia seguinte, emite um comunicado, voltando a falar da preocupação com todas as manchas. Uma incoerência que considera ficar mal à maioria no Executivo, concluiu.---

---- O Senhor Vereador aproveitou, entretanto, para apresentar o que apelidou de crítica construtiva, e não política, em relação ao parecer emitido por um Técnico do Município sobre o documento da ferrovia. Explanando, transmitiu não entender que um Chefe de Divisão faça uma microanálise dos documentos da ferrovia, e apresente um relatório de carácter político, omitindo muita informação importante, relacionada com o transporte de mercadorias, por natureza lento, logo difícil de articular com um transporte rápido na mesma linha. De igual forma, constatou nada ter dito quanto à existência de uma série de composições, ou de tipologias de transporte, que se encontram esgotadas, ou perto de esgotar. Assim, e em conclusão, revelou ter ficado desiludido com o facto de um Técnico ter feito um relatório político.-----

---- Sobre o Anadia Futebol Clube, o Senhor Vereador do PS, André Henriques, disse ter apresentado o assunto porquanto estava a ser permanentemente confrontado com a questão da falta de espaço e de horários. Defendeu, então, ter apresentado a questão da forma certa, questionando se a política do Município para o Pavilhão de Desportos de Anadia se manteria. Uma vez que lhe tinha sido dito que se mantinha, o que entendia por se tratar de uma decisão política, mas que, sublinhou, tomaria diferente, apresentou, então, alternativas dos privados.-----

---- A terminar a sua intervenção, o Senhor Vereador André Henriques disse conhecer bem a situação que o Anadia Futebol Clube vive, grave, e saber bem, igualmente, que o Município de Anadia não pode atribuir qualquer verba. Ainda assim, e havendo espaços em Anadia, que iriam ter um custo, mencionou que a questão passaria por saber se a Câmara poderia ajudar, no sentido de protocolar, ou de suportar e pagar diretamente a essas instituições os espaços.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- A concluir o período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por recordar que os Salesianos de Mogofores e o Colégio Nossa Senhora da Assunção, em Famalicão, são entidades privadas. Como tal, afirmou que o Município não poderia atribuir verbas diretamente a instituições privadas, pelo que não saberia em que modelo poderiam enquadrar a solução alternativa apresentada pelo Senhor Vereador do PS. Ainda assim, lembrou o apoio que o Município continua a dar ao Anadia Futebol Clube, em matéria de transporte para as suas diversas equipas, e também na autorização de utilização, a título gratuito, das instalações municipais, a qual inclui despesas com eletricidade, água e limpeza. Nessa constatação, concluiu que se impunha alguma razoabilidade nas situações.-----

---- Entretanto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal afirmou que o esclarecimento feito era da sua inteira responsabilidade. E disse que teve de o fazer por entender que o comunicado do PS usava termos não adequados, e continha afirmações que não correspondiam à verdade, revelando, ainda, que se viram chegados a um ponto que se impunha defender-se. Isso porque, adiantou, considera que não se poderia divulgar informação na praça pública, a qualquer preço, que não corresponde à verdade, e ainda pelo facto de entender que as pessoas também devem ser alertadas, sobretudo para uma situação que é delicada para o concelho, qualquer que seja o traçado.-----

---- Em oportunidade, a Senhora Presidente reiterou que ao Município de Anadia tinha sido entregue uma planta, que abrange a área compreendida entre o sul da Mealhada e o sul de Oliveira do Bairro, com um risco, sem qualquer estudo de suporte, tendo solicitado informação complementar para efeitos de pronúncia do Município sobre o traçado, designadamente se iria haver passagens de nível, como cortariam a Estrada 334, como passariam por cima das casas, a que cota isso funcionaria, se por viaduto, ou qual a solução. A explicação facultada foi a que tinha sido transmitida aos Senhores Vereadores, recordou. Assim, revelou que o desagrado se prendia com o facto de que, depois de diversas tentativas, tinham conseguido perceber alguma solução no território de Anadia relativamente ao traçado que passa pela mancha vitivinícola, e que liga a sul com a Mealhada e a norte com Oliveira do Bairro, ainda que um outro risco tivesse sido remetido apenas para Anadia. Portanto, concluiu que qualquer alteração do traçado implicaria, obviamente, desvios, para um lado ou para o outro, e mexeria com territórios, pelo que continuavam a dizer que o Município não dispõe de estudo que sustente aquele traçado.-----

---- Portanto, a Senhora Presidente afirmou que não teriam mais detalhes, se não quando os vários traçados fossem submetidos a discussão pública, concluindo que aquele que merecer a declaração de impacte ambiental será então objeto de estudo.-----

---- Recuperando o traçado que passa por cima das vinhas, e em contexto da reclamação apresentada sobre a falta de informação, deu nota de que ao Município de Anadia foi explicado que iria haver um viaduto, com uma extensão de um quilómetro e tal, a passar pelas vinhas, e que em outro sítio haveria cortes e taludes. Bem assim foi dada informação sobre a largura que iria ocupar. Perante o exposto, observou que deveria existir um estudo que pudesse sustentar as vantagens e as desvantagens de um e de outro traçado, mas, ainda assim, revelou que não vislumbra como poderiam reclamar mais de algo que nem sequer dispõe de informação precisa, podendo, outrossim, concluir que entende que o processo não estava revestido de boa fé.-----

---- Ainda sobre o tema, a Senhora Presidente reiterou que não dispunham de mais informação a dar aos

Senhores Vereadores, mas tão só a que tinha sido vertida na resposta às questões suscitadas pelo Município, e que era do conhecimento do Executivo, concluindo, porém, ter conseguido perceber, da parca informação, que provavelmente não haveria mais passagens de nível. Não obstante, ressaltou que os Senhores Vereadores poderiam entender ou conhecer mais pormenores sobre o tema, para além da informação que a maioria no Executivo conhecia, e que se prende com os traçados apresentados, que não se substituem, porquanto mesmo os concelhos para sul e para norte não têm mais traçados, e, segundo o conhecimento que tinha, a ferrovia não abrangia apenas o concelho de Anadia.-----

---- A terminar, e sobre o transporte de mercadorias, referiu que a informação que tinha sido inicialmente remetida à autarquia indicava que inclusivamente a própria linha de alta velocidade teria um ramal, com uma extensão de quilómetros, de ligação à linha do norte, na estação de Mogofores. Mas adiantou que, entretanto, tinha sido dito, verbalmente, para esquecer essa ligação. Concluiu, assim, que se, por um lado, poderia haver ganhos, por outro, ficaram a perceber que a estação de Mogofores fica abandonada, seja para passageiros ou para mercadorias.-----

---- A finalizar a sua intervenção, e bem assim o período de antes da ordem do dia, e comentando a afirmação do Senhor Vereador do PS, André Henriques, de que o Técnico tinha feito uma abordagem política, a Senhora Presidente da Câmara Municipal referiu tratar-se de uma apreciação pessoal do Senhor Vereador. Porém, assegurou que nenhum Técnico do Município de Anadia estava condicionado na emissão de pareceres, ou na elaboração de informações, por parte de qualquer membro do Executivo. Em conclusão, esclareceu não haver informações políticas, mas sim informações técnicas, sendo os Técnicos livres de as elaborar e de as submeter, quer o Executivo concorde, ou não.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÊNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA NOVE (09) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Terceira Reunião** de dois mil e vinte e três (2023), **Ordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia nove (09) de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA QUARTA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), ORDINÁRIA PÚBLICA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÊNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS (23) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Quarta Reunião** de dois mil e vinte e três (2023), **Ordinária Pública**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco

(2021/2025), realizada no dia vinte e três (23) de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA OU DE AVENÇA – PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que:-----

---- 1. A Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para dois mil e vinte e três (2023) (LOE 2023), vem estabelecer, no artigo 41.º, as normas aplicáveis aos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença;-----

---- 2. De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 41.º, do referido diploma, a celebração ou renovação dos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das Finanças(...), sem prejuízo do disposto no n.º 6;-----

---- 3. Dispõe, por outro lado, o n.º 6, do artigo 41.º, da LOE 2023, para o qual o n.º 1 remete, que não estão sujeitas ao disposto no presente artigo as autarquias locais e entidades intermunicipais;-----

---- 4. Nos termos do n.º 4, do artigo 41.º, no caso dos serviços da administração local e regional, (...)o parecer prévio vinculativo é da responsabilidade dos respetivos órgãos de governo próprio;-----

---- Conclui-se, assim, que o n.º 4, do artigo 41.º, da LOE 2023 conflitua manifestamente com os n.ºs 1 e 6 do mesmo artigo.-----

---- 5. Por outro lado, de acordo com o entendimento da ANMP sobre a LOE 2023, o n.º 3, do artigo 39.º «Acaba, finalmente, com a proibição de os Municípios aumentarem o valor dos gastos com contratos de aquisição de serviços, face aos contratos celebrados no ano anterior(...)», e o n.º 6, do artigo 41.º «deixa de sujeitar as prestações de serviços na modalidade de tarefa e de avença à emissão de parecer prévio vinculativo», posição esta posteriormente alterada para “mantém-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas” (artigo 32.º conjugado com o artigo 6.º, do decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro).-----

---- De ressaltar que, não se encontrando as autarquias locais e as entidades intermunicipais sujeitas à observância do regime vertido nos artigos 39.º a 41.º da LOE 2023, aplicar-se-á o regime geral de contratação

pública e da autorização da despesa.-----

---- 6. Face ao que se encontra estatuído na LOE 2023, e aos diferentes entendimentos acerca desta questão pela ANMP, de acordo com o atrás referido, julga-se que deve, à cautela, assegurar-se previamente que estão verificados os requisitos de que depende a renovação ou a celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e de avença, os quais, à semelhança de Leis de Orçamento do Estado anteriores, se encontram enunciados nas alíneas a) e b), do n.º 2, do artigo 41.º, da LOE 2023:-----

---- - Verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;-----

---- - Emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.-----

---- Assim, o Diretor de Departamento tem a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:-----

---- a) Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º I, do artigo 4.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a Presidente da Câmara Municipal a celebrar um número não superior a vinte e quatro (24) contratos, até ao fim do ano dois mil e vinte e três (2023), de aquisição de serviço, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença, desde que o trabalho a executar respeite, obrigatoriamente e cumulativamente, os seguintes requisitos:---

---- I. Se trate da execução de trabalho não subordinado para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

---- II. Existência de cabimento orçamental;-----

---- III. Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;-----

---- IV. Procedimentos cujo preço contratual não seja superior a cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos (€ 149.639,37), sem IVA incluído;-----

---- V. Contratos cujo objeto se enquadre inequivocamente nas seguintes classificações orçamentais, em observância do que resulta da adaptação da classificação económica das receitas e despesas públicas, constante do Decreto-lei n.º 26/2022, de 14 de fevereiro, às autarquias locais:-----

---- 010107 – Pessoal em regime de tarefa e avença;-----

---- 020202 – Limpeza e higiene;-----

---- 020215 – Formação;-----

---- 020216 – Seminários, exposições e similares;-----

---- 020220 – Outros trabalhos especializados;-----

---- 020225 – Outros serviços;-----

---- b) Que até ao final do mês seguinte ao mês a que digam respeito, seja dado conhecimento à Câmara Municipal da relação dos contratos celebrados ao abrigo desta autorização de dispensa do parecer prévio favorável do Órgão Executivo, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação;-----

---- c) Que a celebração de contratos de prestação de serviços e aquisição de serviços não enquadráveis no mencionado anteriormente esteja sujeita a parecer prévio específico do Órgão Executivo;-----

---- d) Ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os despachos emitidos pela Presidente da Câmara relativamente à celebração dos contratos de prestação de serviços, compreendidos no período entre um (01) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023) e a data atual,

constantes do Anexo I à presente proposta, fazendo parte integrante da mesma.-----

---- Documentos anexos: Documento da ANMP com os principais aspetos com relevo para as Autarquias Locais acerca do OE dois mil e vinte e três (2023) – versão atualizada a seis (06) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023) e a atualizada a dezassete (17) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PS; André Miguel Matos Beja Henriques, concordar com a proposta apresentada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, e:-----

---- Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a Presidente da Câmara Municipal a celebrar, até ao fim do ano dois mil e vinte e três (2023), um número de contratos de aquisição de serviço não superior a vinte e quatro (24), nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença, desde que o trabalho a executar respeite, obrigatoriamente e cumulativamente, os requisitos enunciados na proposta subscrita pelo Diretor de Departamento;-----

---- Dar conhecimento à Câmara Municipal, até ao final do mês seguinte àquele a que respeitem, da relação dos contratos celebrados ao abrigo da presente autorização de dispensa de parecer prévio favorável do Órgão Executivo, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação;-----

---- Sujeitar a parecer prévio específico do Órgão Executivo a celebração de contratos de prestação de serviços e de aquisição de serviços não enquadráveis no mencionado anteriormente;-----

---- Ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os despachos exarados pela Presidente da Câmara relativamente à celebração dos contratos de prestação de serviços, no período compreendido entre um (01) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023) e a data atual, constantes do Anexo I à proposta apresentada, e da qual faz parte integrante.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- **2. PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, define, no seu artigo 12.º, as novas competências dos órgãos municipais no domínio da Ação Social.-----

---- Outrossim, o Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da Ação Social, e as Portarias n.ºs 63/2021 e 65/2021, ambas de 17 de março, regulam algumas matérias vertidas no sobredito diploma, necessárias à execução da transferência de competências neste domínio, nomeadamente os termos de operacionalização, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, e de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários de Rendimento Social de

Inserção (RSI).-----

---- De harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 10.º, do mencionado Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, compete à Câmara Municipal assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social. O exercício dessa competência pode ser contratualizado, através da celebração de acordo específico, com Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) ou equiparadas, conforme consagrado na Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual. Do acordo específico a celebrar deve constar, entre outros elementos, o regulamento do SAAS, em conformidade com o previsto na alínea d), do n.º 2, do artigo 5.º-A, da sobredita Portaria, acordo esse que, por sua vez, deverá cumprir os requisitos previstos no artigo 8.º, da mesma.-----

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Anadia, elaborado ao abrigo do artigo 8.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, o qual tem por objeto a definição dos termos da contratualização do exercício das competências que foram transferidas para o Município de Anadia, nomeadamente as de assegurar o serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 4, do artigo 10.º, do Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **3. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da Ação Social, regulada pelo Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;-----

---- Considerando ser da competência dos órgãos municipais assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS), e celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção, respetivamente, nos termos do previsto nas alíneas a) e f), do n.º 1, do artigo 3.º, e nos artigos 10.º e 11.º, do mencionado Decreto-lei;-----

---- Considerando que os termos de operacionalização da referida transferência de competências, designadamente em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social, são definidos pela Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, alterada pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, e, em matéria de RSI (Rendimento Social de Inserção), pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março;-----

---- Considerando que as respostas sociais de serviço de atendimento e de acompanhamento social, e de rendimento social de inserção, especificamente, podem ser concretizadas com recurso à celebração de acordos/protocolos com Instituições Particulares de Solidariedade Social ou equiparadas, nos termos previstos

no n.º 4, do artigo 10.º, e no n.º 3, do artigo 11.º, ambos do Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e nos artigos 5.º e 5.º-A, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março;-----

---- Considerando o consagrado no artigo 37.º, da Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, na redação do Decreto-lei n.º 133/2012, de 27 de junho, e no artigo 25.º, da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação da minuta de Protocolo de Cooperação anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Anadia e a Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, que tem por objeto a definição dos termos e condições em que a Instituição desenvolve o Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS), a resposta de celebração e acompanhamento de contratos de inserção no âmbito do Rendimento Social de Inserção (RSI), em que o Município presta o apoio técnico e financeiro à Instituição por forma a assegurar o desenvolvimento das referidas competências, nomeadamente de acompanhar, monitorizar e propor ações de melhoria à execução do Protocolo, e em que os serviços a prestar têm enquadramento no Serviço de Atendimento e de Acompanhamento do concelho de Anadia, que integra a parceria de suporte aos mesmos.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde e ao setor de contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- 4. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE DUAS SALAS NAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE SAMEL, FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerando que a Junta de Freguesia de Vilarinho do Bairro se disponibiliza para colaborar com o Município de Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o

rigoroso cumprimento do observado no protocolo que ora se propõe;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Samel, sito no lugar de Samel, Freguesia de Vilarinho do Bairro, bem como do espaço envolvente, o qual se encontra sem utilização;-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo Núcleo Futebol Veteranos da Bairrada, no sentido da cedência de duas salas do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Samel, sito no lugar de Samel, freguesia de Vilarinho do Bairro, para instalação da sua sede e desenvolvimento de atividades;-----

---- Considerando que o Núcleo Futebol Veteranos da Bairrada não dispõe de instalações adequadas ao desenvolvimento das suas atividades;-----

---- Considerando, outrossim, que as instituições que se dedicam ao associativismo desportivo, cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- Considerando que a autarquia vem apoiando as diversas associações de carácter cultural e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal;-----

---- Considerando que o Núcleo Futebol Veteranos da Bairrada se compromete, para o efeito, a usar e administrar as instalações com normal diligência, prudência e cuidado, em observância e no estrito cumprimento do quadro legislativo em vigor e do previsto no protocolo a celebrar;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de protocolo, entre o Município de Anadia, a Freguesia de Vilarinho do Bairro e o Núcleo Futebol Veteranos da Bairrada, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, de duas salas, identificadas em planta anexa, das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Samel, sitas na localidade de Samel, Freguesia de Vilarinho do Bairro, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as freguesias e instituições do concelho.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Departamento de Coesão Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À UNIÃO RECREATIVA FERREIRENSE E À UNIÃO COLUMBÓFILA DO CÉRTIMA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (01) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações

financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a União Recreativa Ferreirense e a União Columbófila do Cértima, ambas com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentaram candidatura ao Subprograma Um (I) (*Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). Os respetivos processos de candidatura encontram-se instruídos em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Consideradas as candidaturas apresentadas pela União Recreativa Ferreirense e pela União Columbófila do Cértima ao apoio previsto no Subprograma Um (I) do sobredito PAMDD, com vista ao desenvolvimento das atividades regulares constantes do projeto desportivo para dois mil e vinte e três (2023);-----

---- Considerando que o projeto desportivo delineado pela União Recreativa Ferreirense tem como objetivo dar continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido pela Direção, no sentido de incutir na coletividade o dinamismo desportivo que veem investindo nos últimos anos, e de criar parcerias entre entidades e agentes económicos locais;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, o projeto desportivo apresentado em sede da candidatura instruída pela União Recreativa Ferreirense, para beneficiar do apoio previsto no Subprograma Um (I) do sobredito PAMDD, apresenta sete praticantes federados, para quadros competitivos distritais e nacionais;-----

---- Considerando, outrossim, que a União Columbófila do Cértima, também candidata ao apoio preconizado no Subprograma Um (I) do PAMDD, pretende, para a campanha desportiva de dois mil e vinte e três (2023), cumprir o calendário desportivo da Associação Columbófila do distrito de Aveiro e da Federação Portuguesa de Columbofilia, em prossecução dos seus objetivos;-----

---- Considerando, em conformidade, que o apoio do Município de Anadia poderá servir como estímulo ao desenvolvimento das atividades desenvolvidas por ambas as associações, enquanto percursoras das respetivas modalidades desportivas;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o

n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00) à União Recreativa Ferreirense, e de uma verba de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00) à União Columbófila do Cértima, no âmbito do Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinadas a colaborar no desenvolvimento das atividades previstas nos respetivos projetos desportivos para a época dois mil e vinte e três (2023).-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude para proceder em conformidade.-----

---- 6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE VILA NOVA DE MONSARROS, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso

de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a Associação Desportiva e Cultural de Vila Nova de Monsarros, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresenta uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela Associação Desportiva e Cultural de Vila Nova de Monsarros ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização do evento designado “Trail do Serrote dois mil e vinte e três (2023)”, no dia vinte e seis (26) de março de dois mil e vinte e três (2023);-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização, na freguesia de Vila Nova de Monsarros, da segunda edição de um evento desportivo aberto a todos os escalões etários, que inclui dois percursos distintos para corrida e caminhada, destinado a promover o desporto na comunidade, e a dar a conhecer também a freguesia e o concelho a quem os visita;-----

---- Considerada a informação disponibilizada pela organização da iniciativa, em sede de candidatura, no sentido de contar com um número aproximado de quatrocentos (400) participantes, auxiliados por um grupo de voluntários locais associados à organização, que ascende a oitenta pessoas;-----

---- Considerada, também, a previsão de custos apresentada pela Direção da Associação Desportiva e Cultural de Vila Nova de Monsarros para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem no evento designado “Trail do Serrote dois mil e vinte e três (2023)”, a decorrer no dia vinte e

seis (26) de março de dois mil e vinte e três (2023);-----

---- Considerada, outrossim, a avaliação efetuada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, e vertida na informação técnica que sustenta a candidatura instruída pela Associação Desportiva e Cultural de Vila Nova de Monsarros, no âmbito da qual qualifica a realização do sobredito evento como muito relevante para a dinâmica pretendida no âmbito do desporto recreativo, aproveitando os espaços da natureza, e ajudando a revitalizar as zonas mais remotas do concelho;-----

---- Considerada, ainda, a relevância do rigor apresentado para o acompanhamento da prova, com a supervisão da corporação de Bombeiros, da GNR e de um número superior a oitenta voluntários;-----

---- Considerada a importância da iniciativa para a divulgação da modalidade e para a promoção do desporto e da própria associação, e bem assim para a troca de experiências e participação dos participantes, nos correspondentes contextos desportivos;-----

---- Reconhecendo o papel da Associação Desportiva e Cultural de Vila Nova de Monsarros na divulgação e promoção do Município de Anadia no contexto desportivo regional e nacional, dignificando o panorama socio desportivo do concelho de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00) à Associação Desportiva e Cultural de Vila Nova de Monsarros, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no evento designado por “Trail do Serrote dois mil e vinte e três (2023)”, a decorrer no dia vinte e seis (26) de março, na freguesia de Vila Nova de Monsarros.-----

---- Bem assim, propõe a atribuição do apoio logístico solicitado, que permita beneficiar as condições do evento.--

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude para proceder em conformidade.-----

---- **7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CLUBE SACA TRILHOS ANADIA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA QUATRO (04) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as

associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Clube Saca Trilhos Anadia, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Quatro (4) (*Apoio ao Investimento e Apetrechamento Logístico*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Clube Saca Trilhos Anadia ao apoio previsto no Subprograma Quatro (4) do sobredito PAMDD, destinada a compartilhar o trabalho de cartografia a desenvolver em algumas zonas do concelho, de forma a permitir a implementação de mais mapas para a modalidade de orientação, e bem assim a aquisição de equipamentos técnicos e de apoio ao desenvolvimento dos programas desportivos no âmbito da modalidade de Orientação;-----

---- Considerada a pretensão do Clube, no sentido de cartografar as localidades de Curia e de Sangalhos, no concelho de Anadia, em uma área urbana aproximada de dois vírgula cinco quilómetros quadrados (2,5 km²) cada, de modo a promover a prática desportiva e a orientação, para a comunidade do concelho, escolas envolvidas, APPACDM de Anadia, e para a realização de provas oficiais da Federação Portuguesa de Orientação (FPO);-----

---- Considerando que o material desportivo que o Clube pretende adquirir, nomeadamente equipamentos, se revela indispensável para desenvolver atividades ligadas à Orientação, quer no panorama de treino, na formação, na participação em provas, e na organização de eventos e em cerimónias protocolares;-----

---- Considerando, ainda, que a implementação dos programas desportivos associados à Escola de Orientação de Anadia potencialmente beneficiará, para além do Clube Saca Trilhos de Anadia, o Agrupamento de Escolas de Anadia, a APPACDM de Anadia, e a comunidade local em geral, através de iniciativas planeadas para os espaços públicos urbanos e de natureza no concelho de Anadia;-----

---- Considerando, outrossim, que os mapas de orientação irão viabilizar, para além dos programas de orientação mencionados supra, a realização de eventos nacionais como o “Anadia City Race”, etapas da Taça de Portugal e Campeonato Nacional de Orientação ou Oriadaptada;-----

---- Atentas, também, as propostas de orçamento apresentadas pelo Clube Saca Trilhos Anadia para concretização do investimento pretendido;-----

---- Reconhecendo que o equipamento técnico (mapas de orientação) pretendido se revela indispensável para o desenvolvimento das atividades praticadas, ligadas à modalidade desportiva de Orientação, e permitirá, também, que o Clube se proponha à realização de provas locais, regionais ou nacionais e internacionais, e bem assim contribua para a angariação de novos praticantes de orientação, programação de ações de formação para professores e alunos da escola secundária, promoção do tipo de vida saudável, e faça a integração de pessoas com deficiência, ou dos mais necessitados, no desporto e na comunidade, consubstanciando, dessa forma, um maior envolvimento entre o Clube e as comunidades locais;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de cinco mil euros (€ 5.000,00) ao Clube Saca Trilhos Anadia, no âmbito do Subprograma Quatro (4) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a compartilhar a execução de cartografia (mapa de orientação) das localidades de Curia e de Sangalhos, de acordo com as normas da *International Orienteering Federation* (IOF), cujo trabalho deve ser partilhado com o Município de Anadia.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude para proceder em conformidade.-----

---- 8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL (ANDDI), DESTINADA A APOIAR A PARTICIPAÇÃO DO ATLETA DO CONCELHO, CARLOS HENRIQUE VIEIRA CARVALHO, NOS SEXTOS GLOBAL GAMES, EM VICHY, FRANÇA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Federação Internacional de Desporto para a Deficiência Intelectual (VIRTUS) vai organizar os “Sextos Global Games” (Jogos Olímpicos para atletas com Deficiência Intelectual, os quais enquadram os Campeonatos do Mundo em diversas modalidades), entre os dias três (03) e onze (11) de junho próximo, em Vichy, França. Portugal irá participar na iniciativa, com uma delegação composta por oitenta elementos.-----

---- A Delegação Portuguesa integra o atleta do concelho, Carlos Henrique Vieira Carvalho, que irá participar na prova organizada pela Federação Internacional de Desporto para a Deficiência Intelectual (VIRTUS).-----

---- Outrossim, a ANDDI – Associação Nacional de Desporto para Desenvolvimento Intelectual - Portugal –, instituição de utilidade pública, sem fins lucrativos, tem como principal atividade fomentar e organizar a prática de atividades desportivas de competição, para atletas nacionais com deficiência intelectual.-----

---- Atendendo às despesas avultadas inerentes à participação em uma iniciativa da natureza dos Jogos Olímpicos para atletas com Deficiência Intelectual, o Presidente da Direção da Associação Nacional de Desporto para Desenvolvimento Intelectual (ANDDI), solicita a atribuição de uma verba destinada a minimizar as despesas inerentes à participação do atleta Carlos Henrique Vieira Carvalho, nos “Sextos Global Games”.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o previsto no n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando a importância que a modalidade de ciclismo representa para o Município, e a intenção da Câmara Municipal de impulsionar, no concelho, a modalidade e o reforço, junto das populações, do interesse na utilização da bicicleta, através da divulgação dos benefícios que advêm de tal prática;-----

---- Considerado que os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas Autarquias Locais, na área do desporto, estão consagradas no n.º 3, do artigo 46.º, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerando que os apoios financeiros, concedidos pelos Municípios, devem ser objeto de contrato

programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados nos artigos 9.º e 10.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;-----

---- Reconhecendo a importância da participação do atleta do concelho nos “Sextos Global Games”, a realizar em Vichy, França, integrando a Delegação Portuguesa;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil euros (€ 1.000,00) à Associação Nacional de Desporto para o Desenvolvimento Intelectual (ANDDI), destinada a apoiar a participação do atleta do concelho, Carlos Henrique Vieira Carvalho, nos “Sextos Global Games” (Jogos Olímpicos para atletas com Deficiência Intelectual), a ter lugar em Vichy, França, entre os dias três (03) e onze (11) de junho de dois mil e vinte e três (2023), mediante a celebração do respetivo Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude para proceder em conformidade.-----

---- 9. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ANADIA POR PARTE DA ESCOLA PROFISSIONAL DA MEALHADA:-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal informou as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores de que este ponto seria retirado da ordem do dia, na medida em que a entidade peticionária iria proceder ao pagamento do valor correspondente à utilização das Piscinas Municipais de Anadia, de acordo com o definido na Tabela de Preços do Município de Anadia em vigor.-----

---- 10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO GRUPO ARTÍSTICO E CULTURAL “OS ROUXINÓIS”, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), DESTINADA A APOIAR A ATIVIDADE REGULAR DESENVOLVIDA PELO MESMO DURANTE O ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua

redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atenta a candidatura apresentada pelo Grupo Artístico e Cultural “Os Rouxinóis” ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para usufruir do apoio previsto para desenvolvimento da sua atividade regular, a qual, de acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, se encontra instruída com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;-----

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte do candidato, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea a), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (*Apoio à atividade regular desenvolvida pela entidade, com vista à sua continuidade, mediante a concretização do plano plurianual de atividades*);-----

---- Considerando que as instituições que se dedicam ao associativismo cultural e social, as quais, pela sua génese, são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- Considerando, nessa constatação, que as associações culturais dependem dos apoios que lhes são concedidos, nomeadamente por parte do Município de Anadia, mas, também, das iniciativas que concretizam e que lhes permite angariar fundos para continuar a desenvolver a sua atividade;-----

---- Considerando que a atividade cultural constitui um fator de estímulo e desenvolvimento da criatividade individual e coletiva, e, nesse sentido, exerce um papel estratégico no desenvolvimento social;-----

---- Entendendo que o Município de Anadia deve continuar a apoiar as Associações Culturais, servindo, esse

apoio, como incentivo à continuidade da sua atividade, e ao próprio desenvolvimento cultural, complementando, também, dessa forma, o investimento que vem sendo realizado pelo Município neste importante setor da sociedade;-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pelo Grupo Artístico e Cultural “Os Rouxinóis”, não obstante os constrangimentos decorrentes do contexto adverso que persistiu nos últimos dois anos, e a importância da sua continuidade; a relevância das atividades realizadas em anos anteriores; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea a), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição de uma verba de dois mil euros (€ 2.000,00) ao Grupo Artístico e Cultural “Os Rouxinóis”, destinada a apoiar a atividade regular desenvolvida pelo mesmo.-----

---- Propõe, ainda, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

II. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CÊRCA – SÃO PEDRO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DE UM CONCERTO DE CARIZ SOLIDÁRIO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua

redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atenta a candidatura apresentada pela Associação Cultural e Recreativa Cêrca São Pedro ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à realização de um concerto de cariz solidário, em benefício da Casa da Criança – CAT, na Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, a qual, de acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, se encontra instruída com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;-----

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, na alínea b), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (*Apoio à atividade pontual ou extraordinária desenvolvida pela entidade, com vista à implementação de ações ou projetos ocasionais*);-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pela Associação Cultural e Recreativa Cêrca São Pedro, não obstante os constrangimentos decorrentes do contexto adverso que persistiu nos últimos dois anos, e a importância da sua continuidade; a relevância das atividades realizadas em anos anteriores; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural,

promovido pelo Município de Anadia, a atribuição de uma verba de quinhentos euros (€ 500,00) à Associação Cultural e Recreativa Cêrca São Pedro, destinada a apoiar a realização do concerto de cariz solidário, em prol da Casa da Criança – CAT, que teve lugar na Misericórdia da Freguesia de Sangalhos.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- 12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À CASA DO POVO DE AVELÃS DE CAMINHO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DAS SUAS INSTALAÇÕES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atenta a candidatura apresentada pela Casa do Povo de Avelãs de Caminho ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à realização de obras de beneficiação das suas instalações, a qual, de acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Ana Castanheira, se encontra instruída com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;-----

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, na alínea b), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (*Apoio à aquisição de bens imóveis e à realização de obras de construção, de reconstrução ou de beneficiação das instalações necessárias para o desempenho das atividades prosseguidas*);-----

---- Atendendo ao facto de o salão da Casa do Povo de Avelãs de Caminho ter sofrido infiltrações provenientes da cobertura, que danificaram o teto falso, pelo que se revela necessária uma intervenção, no sentido da realização de trabalhos de beneficiação, designadamente substituição de parte da cobertura, com colocação de teto acústico, de forma a garantir melhores condições de insonorização e de utilização do edifício;-----

---- Consideradas as propostas de orçamento apresentadas pela Casa do Povo de Avelãs de Caminho para concretização da intervenção pretendida;-----

---- Consideradas as atribuições das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pela Casa do Povo de Avelãs de Caminho, não obstante os constrangimentos decorrentes do contexto adverso que persistiu nos últimos dois anos, e a importância da sua continuidade; a relevância das atividades realizadas em anos anteriores; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea d), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição de uma verba até três mil e quinhentos euros (€ 3.500,00) à Casa do Povo de Avelãs de Caminho, destinada a apoiar a realização de obras de beneficiação das suas instalações, nomeadamente substituição de parte da cobertura, com colocação de teto acústico, de forma a garantir melhores condições de insonorização e de utilização do edifício, a qual será paga mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e bem assim de relatório técnico e registo fotográfico que confirme a execução dos trabalhos, por parte dos serviços técnicos do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas.-----

---- Propõe, ainda, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção

do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- 13. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA AO INTERNATO DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DO ACES BAIXO VOUGA E À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CÊRCA – SÃO PEDRO, PARA REALIZAÇÃO, RESPETIVAMENTE, DE UMA REUNIÃO MAGNA E DE UM REENCONTRO PÓS PANDEMIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho. A colaboração, também extensiva a outras entidades, de natureza desportiva, educativa, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuem para a promoção da saúde, consubstancia, outrossim, a disponibilização de meios a Associações que pretendam promover as suas ações, e que não disponham de espaço físico para o efeito.-----

---- A Direção do Internato de Medicina Geral e Familiar do ACeS Baixo Vouga irá realizar, no próximo dia dezanove (19) de abril de dois mil e vinte e três (2023), a sua Reunião Magna, prevendo a participação de aproximadamente cento e quarenta pessoas, entre orientadores e internos. Trata-se de uma reunião que vem sendo realizada em diferentes concelho do ACeS Baixo Vouga, em que as unidades de saúde fazem formação de especialistas, como sendo a UCSP Anadia III e a UCSP Anadia I. Para o efeito, a Coordenadora da UCSP Anadia III solicita a colaboração do Município de Anadia traduzida na cedência, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia.-----

---- Bem assim, a Presidente da Direção da Associação Cultural e Recreativa Cêrca – São Pedro solicita igualmente a colaboração do Município para realização, no dia vinte e um (21) de outubro próximo, de um encontro pós pandemia.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em

promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerados os pedidos apresentados pela Direção do Internato de Medicina Geral e Familiar do ACeS Baixo Vouga, e pela Associação Cultural e Recreativa Cêrca – São Pedro, para utilização das instalações do Cineteatro Anadia, respetivamente, nos dias dezanove (19) de abril e vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e três (2023), para realização de uma Reunião Magna, e para realização de um encontro pós pandemia;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, às instituições mencionadas supra, a concretização dos sobreditos eventos;-----

---- Considerada a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo do Município de Anadia, Dr.ª Ana Castanheira, dando conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia para os dias dezanove (19) de abril e vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e três (2023) solicitados, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização dos seguintes eventos, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, de acordo com a informação prestada:---

---- - No dia dezanove (19) de abril de dois mil e vinte e três (2023), da Reunião Magna a promover pela Direção do Internato de Medicina Geral e Familiar do ACeS Baixo Vouga;-----

---- - No dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e três (2023), de um encontro pós pandemia, a promover pela Associação Cultural e Recreativa Cêrca – São Pedro.-----

---- Relativamente ao pedido apresentado pela Associação Cultural e Recreativa Cêrca – São Pedro, e tratando-se de evento que carece, para além de Mera Comunicação Prévia, de autorização por parte da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), a obtenção de tal autorização, e correspondentes encargos, será da responsabilidade da promotora, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no espaço do evento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **14. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO NÚMERO OITO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (08/2023 NAT):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número oito dois mil e vinte e três (08/2023 NAT), para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, que foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;---

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente não se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), pelo que a requerente, não obstante as diligências desenvolvidas pelo Serviço de Ação Social no sentido da apresentação dos documentos instrutórios em falta, não procedeu à sua entrega;-----

---- Considerada a mensagem entretanto dirigida pela requerente ao Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, prescindindo do Benefício de Incentivo à Natalidade, encontrando-se, em resultado, o correspondente processo em condições de ser cessado, conforme informação prestada e anexa à presente proposta;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a cessação do processo instruído por uma munícipe para usufruir de Benefício de Incentivo à Natalidade, ao qual foi atribuído o número oito dois mil e vinte e três (08/2023 NAT), em conformidade com o previsto na alínea a), do n.º I, do artigo septuagésimo (70.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a

compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por diversos munícipes no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números dez dois mil e vinte e três (10/2023 NAT), onze dois mil e vinte e três (11/2023 NAT), doze dois mil e vinte e três (12/2023 NAT), treze dois mil e vinte e três (13/2023 NAT), catorze dois mil e vinte e três (14/2023 NAT), quinze dois mil e vinte e três (15/2023 NAT), dezasseis dois mil e vinte e três (16/2023), dezassete dois mil e vinte e três (17/2023 NAT), e dezoito dois mil e vinte e três (18/2023 NAT), para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelas requerentes e pelos requerentes se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que as requerentes e os requerentes cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, as requerentes e os requerentes reúnem as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento dos requerimentos apresentados no âmbito dos processos identificados sob os números dez dois mil e vinte e três (10/2023 NAT), onze dois mil e vinte e três (11/2023 NAT), doze dois mil e vinte e três (12/2023 NAT), treze dois mil e vinte e três (13/2023 NAT), catorze dois mil e vinte e três (14/2023 NAT), quinze dois mil e vinte e três (15/2023 NAT), dezasseis dois mil e vinte e três (16/2023), dezassete dois mil e vinte e três (17/2023 NAT), e dezoito dois mil e vinte e

três (18/2023 NAT), e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) a cada uma das requerentes e dos requerentes, em um total de nove mil euros (€ 9.000,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **16. PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSOS NÚMEROS CINQUENTA E TRÊS DOIS MIL E VINTE E UM (53/2021 FS), UM DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/2022 FS), DOIS DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/2022 FS), TRÊS DOIS MIL E VINTE E DOIS (03/2022 FS) E QUATRO DOIS MIL E VINTE E DOIS (04/2022 FS):**----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de

minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em suas reuniões ordinárias realizadas nos dias dezassete (17) de março de dois mil e vinte e um (2021) e vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou deferir os requerimentos apresentados por munícipes no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos, respetivamente, o número cinquenta e três dois mil e vinte e um (53/2021 FS) e um dois mil e vinte e dois (01/2022 FS), e em reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de março de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou deferir os requerimentos apresentados por munícipes no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números dois dois mil e vinte e dois (02/2022 FS), três dois mil e vinte e dois (03/2022 FS), e quatro dois mil e vinte e dois (04/2022 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e atribuir a cada um dos requerentes uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, decorrido esse período, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício concedido aos munícipes dos processos identificados supra, com base na informação prestada pelos interessados na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele Serviço, os requerentes continuavam a cumprir as condições gerais de atribuição

e manutenção do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, pelo que o Executivo Municipal, em suas reuniões ordinárias realizadas, respetivamente, nos dias um (01) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), oito (08) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e treze (13) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou no sentido da primeira renovação da atribuição do Benefício Fundo Social aos munícipes, por seis (06) meses;-----

---- Considerando que o munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo número cinquenta e três dois mil e vinte e um (53/2021 FS), ainda usufruiu de uma segunda renovação da atribuição de Benefício Fundo Social, uma vez que mantinha as condições que tinham presidido à decisão anterior, de acordo com a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia oito (08) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022);-----

---- Considerando, ainda, que, decorridos outros seis meses, aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, informa que todos os requerentes continuam a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando, outrossim, que o Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano), e que entrou em vigor no dia onze (11) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), prevê, no seu artigo septuagésimo oitavo (78.º), um regime transitório, o qual consagra, no número três (03), que os prazos de vigência dos benefícios previstos no novo Regulamento se aplicam aos apoios atribuídos nos termos do regulamento revogado por este;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a terceira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social ao munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número cinquenta e três dois mil e vinte e um (53/2021 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Bem assim, propõe a segunda renovação da atribuição de Benefício Fundo Social aos munícipes que instruíram os requerimentos no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números um dois mil e vinte e dois (01/2022 FS), dois dois mil e vinte e dois (02/2022 FS), três dois mil e vinte e dois (03/2022 FS) e quatro dois mil e vinte e dois (04/2022 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00) a cada um dos munícipes, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).--

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção

do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **17. PROPOSTA DE SEGUNDA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO NÚMERO VINTE E DOIS DOIS MIL E VINTE E UM (22/2021 MED);**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a participar despesas com medicamentos.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a participar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte

e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo terceiro (33.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de março de dois mil e vinte e um (2021), deliberou deferir o requerimento apresentado por um munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número vinte e dois de dois mil e vinte e um (22/2021 MED), para usufruir de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, e atribuir ao requerente uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre anualmente, de harmonia com o disposto no artigo trigésimo terceiro (33.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reanálise das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, com base na informação necessária solicitada para o efeito;-----

---- Considerando, outrossim, que o Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, com enquadramento no sobredito artigo vigésimo primeiro (21.º), procedeu à reanálise das condições de atribuição do benefício concedido ao munícipe, com base na informação solicitada ao interessado na renovação do mesmo, em sede de reavaliação do processo, em cumprimento do artigo trigésimo segundo (32.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele Serviço, o requerente continuava a cumprir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas nas alíneas a) e b), do número um (01), do artigo trigésimo (30.º), e bem assim no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo trigésimo (30.º), ambos do RGASMA, pelo que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de abril de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou no sentido da primeira renovação da atribuição de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos ao munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número vinte e dois de dois mil e vinte e um (22/2021 MED);-----

---- Considerada a mais recente informação prestada pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, em sede de nova reavaliação do processo, com o enquadramento mencionado supra, dando conta de que o requerente continua a cumprir as condições especiais cumulativas de acesso à

atribuição de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas nas alíneas a) e b), do número um (01), do artigo trigésimo (30.º), e bem assim no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo trigésimo (30.º), ambos do RGASMA;-----

---- Considerando que, de harmonia com o disposto no trigésimo terceiro (33.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de dois (2) anos seguidos ou interpolados, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados;-----

---- Considerando, outrossim, que o Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano), e que entrou em vigor no dia onze (11) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), prevê, no seu artigo septuagésimo oitavo (78.º), um regime transitório, o qual consagra, no número três (03), que os prazos de vigência dos benefícios previstos no novo Regulamento se aplicam aos apoios atribuídos nos termos do regulamento revogado por este;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a segunda renovação da atribuição de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos ao munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número vinte e dois de dois mil e vinte e um (22/2021 MED), traduzida no pagamento de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º).-----

---- Caberá ao requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO NÚMERO TRÊS DOIS MIL E VINTE E TRÊS (03/2023 MED):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a compartilhar despesas com medicamentos.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a compartilhar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo terceiro (33.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por um munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número três de dois mil e vinte e três (3/2023 MED), para usufruir de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, e que foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas na alínea a) e na alínea b), ambas do número um (01), do artigo trigésimo (30.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do mencionado artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por um munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número três de dois mil e vinte e três (3/2023 MED), e a atribuição de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º).-----

---- Caberá ao requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, no Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.-----

---- De harmonia com o disposto no trigésimo terceiro (33.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de dois (2) anos seguidos ou interpolados, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 19. PROPOSTA DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO

DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de abertura de prazo para apresentação de candidaturas no âmbito do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, em trinta e um de outubro de dois mil e vinte e dois, através do Edital n.º 1605/2022. De harmonia com o n.º 9, do seu artigo 15.º (Formalização das candidaturas aos incentivos, benefícios e apoios), a Câmara Municipal define um período para apresentação das candidaturas aos incentivos, benefícios e apoios consagrados no mencionado Regulamento, período esse que deve ser publicitado nos termos legais, designadamente nos meios de comunicação e redes sociais do Município de Anadia.-----

---- Tendo em conta que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia onze (11) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou aprovar o modelo de requerimento para formalização das candidaturas aos Incentivos, Benefícios e Apoios previstos no Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia;-----

---- E considerando que se encontram reunidas as condições para a apresentação e apreciação de candidaturas, conforme informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Maria Manuel Loureiro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em observância ao disposto no n.º 9, do artigo 15.º, do sobredito Regulamento, a abertura do período para apresentação de candidaturas no âmbito do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, com início na data da presente deliberação.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Departamento Administrativo e Económico para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 20. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua

redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de três (03) de março de dois mil e vinte e três (2023), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do mesmo dia três (03)

de março, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de quatro mil, oitocentos e sete euros e cinquenta e nove cêntimos (€ 4.807,59), em resultado da redução aplicada.-

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- 21. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO, NA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA – CLIENTES NÚMERO MIL CENTO E QUARENTA E TRÊS (1143) – FREGUESIA DE SANGALHOS, E NÚMERO DEZANOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM (19751) – FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de

abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Outrossim, o mencionado Regulamento, no seu artigo 68.º, consagra a possibilidade de os utilizadores, domésticos e não domésticos, poderem beneficiar de tarifários especiais, nas condições apresentadas no mesmo artigo.-----

---- No que aos utilizadores domésticos respeita, os tarifários especiais podem ser de natureza social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, ou de natureza familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho.-----

---- Respetivamente, e em termos de benefício para os utilizadores domésticos, mediante o cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o tarifário social consiste na isenção das tarifas fixas, e bem assim na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos (15 m³). Por outro lado, o tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m³) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerados os pedidos de apoio apresentados pela cliente número mil cento e quarenta e três (1143), da Freguesia de Sangalhos, e pela cliente número dezanove mil setecentos e cinquenta e um (19751), da Freguesia de Avelãs de Cima, para beneficiar da aplicação do tarifário social, nos termos consagrados no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água;-----

---- Atentas as informações prestadas pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através das quais emite parecer favorável aos pedidos apresentados pelas sobreditas clientes, e informa que as requerentes reúnem os requisitos necessários para aplicação do tarifário social, porquanto apresentam um rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapassa sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida;-----

---- Considerada a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, em cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, as munícipes, utilizadoras domésticas, poderem usufruir da isenção das tarifas fixas, e da aplicação, ao consumo total das utilizadoras, da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite definido na alínea b), do n.º 2, do artigo 68.º;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de deferir os pedidos apresentados pela cliente número mil cento e quarenta e três (1143), da Freguesia de Sangalhos, e pela cliente número dezanove mil setecentos e cinquenta e um (19751), da Freguesia de Avelãs de Cima, e atribuir às requerentes o benefício social em conformidade com o disposto na subalínea i), da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, mediante a aplicação do correspondente tarifário especial.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- 22. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO, NA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO FAMILIAR, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA – CLIENTES NÚMERO TRINTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM (30441) – FREGUESIA DE VILA NOVA DE MONSARROS, E NÚMERO TRÊS MIL E NOVECENTOS (3900) – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece

as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Outrossim, o mencionado Regulamento, no seu artigo 68.º, consagra a possibilidade de os utilizadores, domésticos e não domésticos, poderem beneficiar de tarifários especiais, nas condições apresentadas no mesmo artigo.-----

---- No que aos utilizadores domésticos respeita, os tarifários especiais podem ser de natureza social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, ou de natureza familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho.-----

---- Respetivamente, e em termos de benefício para os utilizadores domésticos, mediante o cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o tarifário social consiste na isenção das tarifas fixas, e bem assim na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos (15 m³). Por outro lado, o tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m³) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerados os pedidos de apoio apresentados pelo cliente número trinta mil quatrocentos e quarenta e um (30441), da Freguesia de Vila Nova de Monsarros, e pelo cliente número três mil e novecentos (3900) da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, para beneficiar da aplicação do tarifário familiar, nos termos consagrados no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água;-----

---- Atentas as informações prestadas pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através das quais emite parecer favorável aos pedidos apresentados

pelos clientes identificados supra, e dá conta de que os requerentes reúnem os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar;-----

---- Considerada a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, em cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, os munícipes, utilizadores domésticos, poderem usufruir do alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m³) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho (n.º 3, do artigo 68.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de deferir o pedido apresentado pelo cliente número trinta mil quatrocentos e quarenta e um (30441), da Freguesia de Vila Nova de Monsarros, e pelo cliente número três mil e novecentos (3900) da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, e atribuir aos requerentes o benefício social em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.º I, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, mediante a aplicação do correspondente tarifário especial.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- **23. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE UM OUTDOOR PUBLICITÁRIO NO ESTACIONAMENTO JUNTO ÀS INSTALAÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES MÁRIO ALVIM DE CASTRO, LDA.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de autorização para colocação de um *outdoor* publicitário, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Na qualidade de Diretor Técnico e representante legal do Laboratório de Análises Clínicas Mário Alvim de Castro, Lda., Mário Alvim de Castro solicita autorização para colocação de um *outdoor* publicitário, de dimensão 2,5 m(A) x 1,5 m(L), no estacionamento junto às instalações do Laboratório. Solicita, ainda, a colocação de um corrimão no muro do jardim, propriedade do Município, que acompanha as escadas de acesso às suas instalações, uma vez que não existe qualquer tipo de apoio aos utentes que têm dificuldade na sua utilização.-----

---- Atento o pedido apresentado pelo Diretor Técnico e representante legal do Laboratório de Análises Clínicas Mário Alvim de Castro, Lda., a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de autorizar a colocação do *outdoor* publicitário solicitada, mediante o pagamento do correspondente valor constante da tabela de taxas do Município de Anadia.-----

---- Quanto à colocação de um corrimão no muro do jardim, a Senhora Presidente dá conta de que os respetivos trabalhos se encontram a ser analisados e orçamentados pelos serviços técnicos competentes, afetos ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas.-----

---- Não obstante a autorização a conceder, a Senhora Presidente propõe, ainda, que o peticionário seja informado de que deveria ter adotado um procedimento mais correto em todo o processo desenvolvido, nomeadamente a apresentação, com a devida antecipação, do pedido de autorização.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade, e ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 24. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO ESTATUTO REMUNERATÓRIO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Os Municípios dispõem de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, de harmonia com o previsto na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Nesse âmbito, compete à Presidente da Câmara Municipal “Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe”, conforme consagrado na alínea v), do n.º 1, do artigo 35.º, do mesmo diploma legal.-----

---- Outrossim, a Lei de Bases da Proteção Civil, disposta pela Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua versão atualizada, e a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, ambas na sua redação atualizada, cometem aos Municípios a competência e a autoridade máxima local para a coordenação de operações da Proteção Civil, no âmbito concelhio, através do Serviço Municipal da Proteção Civil.-----

---- A proteção civil tem por finalidade prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo, quando aquelas situações ocorram, e tem carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível, ou proveniente de níveis superiores.-----

---- Atualmente, é reconhecida, ao Serviço Municipal de Proteção Civil, a sua importância e o seu primordial papel, no que respeita à articulação com todos os agentes de Proteção Civil, à identificação e prevenção de riscos e à operacionalidade dos meios na ocorrência de sinistros.-----

---- Não menos importante é o dever da Câmara Municipal de Anadia de cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nas operações de socorro e assistência à população em geral, com especial relevância em situações de catástrofe e calamidade públicas.-----

---- O Decreto-lei n.º 44/2019, de 01 de abril, que procede à segunda alteração, e republica, em anexo, a Lei n.º

65/2007, de 12 de novembro, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e define as competências do coordenador municipal de proteção civil, em desenvolvimento da Lei de Bases da Proteção Civil.-----

---- O artigo 6.º do supramencionado diploma legal, define o Presidente da Câmara Municipal como a autoridade municipal de proteção civil, estipulando, ainda, o seu artigo 9.º, que os Municípios são dotados de um Serviço Municipal de Proteção Civil, responsável pelas atividades de proteção civil no âmbito municipal, com uma estrutura variável de acordo com as características da população e os riscos existentes no município. Este Serviço depende hierarquicamente do Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Vereador por si designado, e é dirigido pelo coordenador municipal de proteção civil.-----

---- Em cada município existe um coordenador municipal de proteção civil, como tal definido no artigo 14.º-A do sobredito dispositivo legal, que atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município, e depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua designação, a qual ocorre de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que o Serviço Municipal de Proteção Civil de Anadia vinha sendo assumido pelo Município, em estreita articulação com os Bombeiros Voluntários de Anadia, os quais desenvolvem uma relevante atividade de interesse público em prol da população Anadiense, no âmbito dos fins que prosseguem, prestando os mais variados serviços de cariz social às populações e Instituições abrangidas na sua área de atuação própria, constituindo a sua exigência e operacionalidade um fator de segurança para as populações que serve;-----

---- Considerando que a sustentabilidade e garantia da prestação de socorro às populações impôs a reorganização do serviço de proteção civil, em ordem a assegurar a melhoria da prevenção e diminuição dos riscos resultantes de sinistros, calamidades ou catástrofes na região;-----

---- Considerando, no mesmo sentido, a necessidade de a autarquia, uma vez reorganizado o Serviço de Proteção Civil, em conformidade com as alterações legislativas operadas e com a nova estrutura orgânica do Município, manter a dinâmica operacionalizada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil;-----

---- Considerando que a estrutura orgânica dos serviços do Município, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 60, de 25 de março de 2022, prevê, no seu artigo 4.º, as competências do Gabinete Municipal de Proteção Civil, o qual é responsável pela coordenação e gestão das iniciativas e operações relacionadas com a proteção civil de âmbito local, e com a defesa da floresta contra incêndios, bem como pela articulação entre o Município e as restantes entidades locais, regionais e nacionais de proteção civil;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em cumprimento do consagrado no n.º 5, do artigo 14.º-A, do Decreto-lei n.º 44/2019, de 01 de abril, que o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil seja equiparado à remuneração do cargo dirigente intermédio de terceiro grau, equivalente à prevista para a sexta posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, sendo-lhe igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de administração e gestão de recursos humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- 25. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA, À COMISSÃO POLÍTICA CONCELHIA DE ANADIA DO PARTIDO SOCIALISTA, PARA REALIZAÇÃO DE UMA CONFERÊNCIA DE ÂMBITO POLÍTICO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de colaboração na cedência do Auditório do Museu do Vinho Bairrada à Comissão Política Concelhia de Anadia do Partido Socialista, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Comissão Política Concelhia de Anadia do Partido Socialista pretende realizar uma conferência de âmbito político, no próximo dia dez (10) de março de dois mil e vinte e três (2023). Para efeitos de concretização da atividade, o Presidente da Comissão Política solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito, do Auditório do Museu do Vinho Bairrada, a partir das vinte horas e trinta minutos (20h 30m) daquele dia dez (10) de março.-----

---- Considerada a informação prestada pelo serviço competente, dando conta da disponibilidade das instalações pretendidas para acolher a atividade no período solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, do Auditório do Museu do Vinho Bairrada, para efeitos de realização de uma conferência de âmbito político, a promover pela Comissão Política Concelhia de Anadia do Partido Socialista, no dia dez (10) de março de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao serviço de museus e património cultural da Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- 26. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA CEDÊNCIA DA SALA DE REUNIÕES DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA, À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS (ANAFRE), PARA REALIZAÇÃO DE UMA REUNIÃO DE TRABALHO DA DIREÇÃO NACIONAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de colaboração na cedência da Sala de Reuniões do Museu do Vinho Bairrada à Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Delegação de Aveiro da ANAFRE solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito, da Sala de Reuniões do Museu do Vinho Bairrada, entre as dez horas e trinta minutos (10h 30m) e as treze horas (13h) do dia dezassete (17) de março de dois mil e vinte e três (2023), para realização de uma reunião de trabalho da Direção Nacional da ANAFRE com a Delegação de Aveiro da mesma Associação.-----

---- Considerada a informação prestada pelo serviço competente, dando conta da disponibilidade das instalações pretendidas para acolher a atividade no período solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a

cumprir, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, da Sala de reuniões do Museu do Vinho Bairrada, para efeitos de realização de uma reunião de trabalho, a promover pela Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), no dia dezassete (17) de março de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao serviço de museus e património cultural da Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **1. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE AMOREIRA DA GÂNDARA”, A DETERMINAR A NÃO ACEITAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte e sete (27) de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), na informação prestada pelo Júri do procedimento, a qual se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara”, e no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal determinou, com base na informação técnica prestada, a não aceitação dos erros e omissões apresentados, e bem assim manter e considerar as quantidades e medições inicialmente previstas, sem existir alteração ao preço base do concurso, dado tratar-se de uma competência cometida à Câmara Municipal.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e sete (27) de fevereiro do presente ano.-----

---- **2. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “ZONA INDUSTRIAL DE VALE SALGUEIRO”, A DETERMINAR A NÃO ACEITAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte e sete (27) de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), na informação prestada pelo Júri do procedimento, a qual se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Zona Industrial de Vale Salgueiro”, e no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal determinou, com base na informação técnica prestada, a não aceitação dos erros e omissões apresentados, e bem assim manter e considerar as quantidades e medições inicialmente previstas, sem existir

alteração ao preço base do concurso, dado tratar-se de uma competência cometida à Câmara Municipal.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e sete (27) de fevereiro do presente ano.-----

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **1. PLANO NACIONAL FERROVIÁRIO – CONSULTA PÚBLICA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da informação prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, Dr. Hugo Fonseca, relativa à proposta de Plano Nacional Ferroviário que se encontrou em consulta pública até ao dia vinte e oito (28) de fevereiro último, e da comunicação remetida ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Infraestruturas, com conhecimento à Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro e à Infraestruturas de Portugal, S.A., a manifestar a posição do Município de Anadia sobre o assunto.---

---- **2. ABRIL – PROGRAMA DAS COMEMORAÇÕES DO MÊS DO LIVRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Teresa Alexandra Dantas da Silva, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Teresa Alexandra Dantas da Silva, através da qual dá a conhecer o programa a dinamizar na Biblioteca Municipal de Anadia, durante o mês de abril, visando dar continuidade às comemorações do mês do livro, e as obras a apresentar no âmbito do sobredito programa, que mereceu a autorização da Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- **3. “CÓRDIS CONVIDA ANTÓNIO ATAÍDE” – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Ana Castanheira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade designada por “Córdis convida António Ataíde”, um espetáculo a realizar no Cineteatro Anadia, no dia vinte e dois (22) de abril de dois mil e vinte e três (2023), no âmbito das comemorações do quadragésimo nono (49.º) aniversário do 25 de Abril.-----

---- **4. “FLAMENCO PASSION” – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Ana Castanheira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade designada por “Flamenco Passion”, um espetáculo internacional de Flamenco, a realizar no Cineteatro Anadia, no dia trinta (30) de abril de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- 5. ANADIA SQUASH CLUBE – ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE SQUASH:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da deliberação oportunamente tomada pelo Executivo Municipal, e bem assim do pedido apresentado pelo Presidente da Direção do Anadia Squash Clube, a solicitar a alteração da data de realização do Torneio de Squash, inicialmente prevista para os dias dezoito (18) e dezanove (19) de março de dois mil e vinte e três (2023), para os dias um (01) e dois (02) de abril seguinte, de forma a articular a mesma com estágios de seleções nacionais, o Executivo Municipal tomou conhecimento do despacho, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e três (23) de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), a autorizar a alteração solicitada, com base na informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, dando conta da disponibilidade das instalações na nova data.-----

---- 6. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA SQUASH CLUBE – TORNEIO DE PADEL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), no sentido da colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título precário e gratuito, dos Campos de Padel ao Agrupamento de Escolas de Anadia, para efeitos de realização, no dia onze (11) de março de dois mil e vinte e três (2023), de um Torneio de Padel, o Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação remetida pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, a agradecer a disponibilidade das instalações e a informar da não concretização do torneio.-----

---- 7. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P. E O MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, o Protocolo de Cooperação celebrado entre o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. e o Município de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. e o Município de Anadia, que tem por objeto a definição dos termos em que serão desenvolvidas, pelo Município de Anadia, as competências previstas no artigo 21.º, da Portaria n.º 26/2022, de 10 de janeiro, e que se encontram regulamentadas no regulamento específico da medida e no regulamento que inclui o manual de credenciação e a regulamentação da atividade das entidades de

acompanhamento “Empreende XXI”.-----

---- 8. CENTRO MUNICIPAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO – APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentado, para conhecimento do Executivo, o relatório com os resultados do Centro Municipal de Operações de Socorro, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do relatório subscrito pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, Dr. Bruno Emanuel Ferreira de Almeida, a apresentar os resultados do primeiro ano de funcionamento do Centro Municipal de Operações de Socorro.-----

---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e quatro minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----